



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**TIPO DE AUDITORIA:** Auditoria de Avaliação da Gestão  
**UJ RESPONSÁVEL:** Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)  
**CÓDIGO DA UJ:** 113214  
**PERÍODO ANALISADO:** 2012  
**MUNICÍPIO/UF:** Brasília/DF  
**PROCESSO nº** 00058.040436/2013-07  
**RELATÓRIO Nº** 7/2013

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no art. 9º, inciso III da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no artigo 151 do Decreto nº 93.872/86 e artigo 13, inciso VI da IN-TCU nº 63/2010, fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que atestou as contas dos gestores no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012 como **REGULARES**.

2. As questões objeto de constatações foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, conforme estabelece a Decisão Normativa - TCU nº 124, de 5 de dezembro de 2012, assim como as manifestações dos Gestores, sobre as referidas questões, constam do Anexo II ao Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão (2012) nº 7/2013.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe Secretaria de Aviação Civil da Presidência da Presidência da República, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o artigo 52 da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de agosto de 2013.

**Secretário de Controle Interno**

